

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N.º: _____

Processo N.º: 577/99

Ante Projeto: de lei nº 058/99

Emenda: " Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Avenida
Floresta Negra, a uma das Vias ou logradouros
Públicos do Município."

Iniciativa do: Via. Belina Nadia M. Mendes

Apresentado em 19 / 10 / 99

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1 »	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1 »	
URBANISMO I.M.	2 »	
	1 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em ____/____/____

Em Disc. e Votação a Redação Final em ____/____/____

0 Município
15/12/99



Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Prédio do Poder Executivo - Av. Brasil, 400 - Jd. Santa Helena - Pontal do Paraná - PR
Fone: (41) 333-1111 - Fax: (41) 333-1112 - E-mail: pm.pontal@pontal.pr.gov.br

LEI N° 181/99

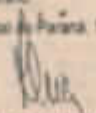
SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Avenida Floresta Negra, a uma das Vias ou Logradouros Públicos do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Avenida Floresta Negra, a uma das Vias ou Logradouros Públicos Municipais de Pontal do Paraná.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 1999.


Hélio Gallesien de Queiroz
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Administração e Finanças


Maurício Gaudin
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571
Av. Beira Mar S/Nº - Pontal do Sul – CEP: 83-255-000

Pontal do Paraná, 26 de novembro de 1.999.

Ofício n.º 028/99 – 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Leis n.ºs 049/99, 050/99, 051/99 e 052/99** autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.
DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROJETO DE LEI N.º 052/99.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de **Avenida Floresta Negra**, a uma das Vias ou Logradouros Públicos do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1.999, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de **Avenida Floresta Negra**, a uma das Vias ou Logradouros Públicos Municipais de Pontal do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Palácio 20 de Dezembro”, em 25 de novembro de 1.999.


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente


DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário


EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571 Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROPOSIÇÃO

PROTOCOLO

Processo N.º

577/99

Data

19/10/99

Hora

13:20hs

ANTEPROJETO DE LEI Nº 058/99

A Vereadora **Celina Nadir Nogueira Mendes**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de **Avenida Floresta Negra**, a uma das Vias ou Logradouros Públicos do Município.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de **Avenida Floresta Negra**, a uma das Vias ou Logradouros Públicos Municipais de Pontal do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1999.


CELINA NADIR NOGUEIRA MENDES
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º 577/99.

ANTEPROJETO DE LEI N.º: 058/99.

AUTOR: Ver.ª. Celina Nadir Nogueira Mendes.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Avenida Floresta Negra, a uma das Vias ou Logradouros Públicos do Município."

PARECER N.º 063/99

O Anteprojeto de Lei n.º 058/99 de iniciativa da Vereadora Celina Nadir Nogueira Mendes, visa autorizar o Executivo a dar a denominação de Avenida Floresta Negra, a uma das Vias ou Logradouros Públicos do Município de Pontal do Paraná.

Verificamos no entanto que o Processo está conforme preceitua a nossa Carta Magna, e por isso é de extrema constitucionalidade e legalidade. Sendo assim nos manifestamos pela sua tramitação no Douto Plenário.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1.999.


EDSON AUGUSTO BATISTA SALGUEIRO
Relator


CONRADO GONÇALVES P. FILHO
Membro


GINO FERNANDO RONAHAK
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Av. Beira Mar s/n.º - Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571 – CEP 83255-000

Balneário Pontal do Sul – Pontal do Paraná - PR

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

PRÉ-PARECER JURÍDICO N.º 042/99

ANTEPROJETO DE LEI N.º 058/99

PROCESSO N.º 577/99.

O Anteprojeto em referência de autoria da nobre Vereadora **Celina Nadir Nogueira Mendes**, propõe dar a denominação de “**Avenida Floresta Negra**, a uma das Vias públicas do Município de Pontal do Paraná”.

Inexistindo outro logradouro com a mesma denominação não há qualquer óbice ao seu seguimento normal.

É O PRÉ-PARECER.

Pontal do Paraná, em 26 de outubro de 1.999.


IVETE M. CARIBÉ DA ROCHA
Assessora Jurídica